

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao estabelecer as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, possibilitou que “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”

Assim, o presente documento apresenta os elementos arrolados no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de viabilizar a avaliação técnica e econômica da contratação pretendida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), são amplamente utilizados no dia a dia das Unidades Administrativas das Promotorias de Justiça e área meio do Ministério Público Estadual, bem como consumido pelos cidadãos que buscam atendimento nos prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho, apresenta-se esse Estudo Técnico de modo a subsidiar a melhor escolha de contratação de tais itens para o MPMS.

Vale ressaltar que um experimento da Ohio State University, nos Estados Unidos, em abril de 2018, comprovou que indivíduos que tomam uma xícara de café antes de se envolverem em uma tarefa em equipe trabalham de maneira mais

construtiva com seus colegas. Fonte:
<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0269881118760665>
Acesso em 11/07/23.

Considerando que os itens citados serão utilizados por aproximadamente **2.300 (duas mil e trezentas) pessoas**, dentre membros, servidores, estagiários e terceirizados, conforme informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Serviços Gerais e Gestão de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, além do público externo que frequenta os prédios da Instituição.

O material a ser adquirido nos termos da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como "comum", tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital" e "especificações usuais no mercado".

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais de gênero alimentício, se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços nº 07/PGJ/2022 e nº 08/PGJ/2022, cuja expiração ocorreu em 07/06/2023.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Compras/Contratação do Órgão ano 2023, inclusive no que se refere à previsão orçamentária de recursos, item 99.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

.1. A contratação pretendida deverá obedecer a Lei Federal nº 14.133/2021, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

.2. A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 11.462/2023 de 31 de março de 2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/grupo ou lote.

.3. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade, critério de **julgamento de menor preço**. As licitações do tipo "menor preço" são as mais comuns, sendo que por meio delas o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa será o preço. **Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital.**

.4. Possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço, conforme previsão expressa no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

.5. Resolução nº 027/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023;

3.6. Destarte as leis e normas abaixo relacionadas devem ser observadas para melhora das boas práticas administrativas, tais como:

- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências (Código de

defesa do Consumidor);

- Lei Complementar nº 123/2006, institui a Estatuto Nacional da Microempresa e a empresa de pequeno Porte;

- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.7 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE, no Departamento de Material e Patrimônio localizado na Rua Lilia Oshiro, nº 105, Carandá Bosque, Campo Grande-MS.

3.8 Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

3.9 A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para a realização das comunicações oficiais.

3.10 Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

3.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.12. A Contratada deverá substituir os materiais recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13 A empresa que não cumprir as condições acima estipuladas sofrerão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.14 A Contratada deverá atender a demanda do Órgão, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos ofertados já entregues, caso reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

3.15 A Contratada vincular-se-á ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

3.16 Conforme disposto no art. 3ª parágrafo único da Resolução 29/2022-PGJ de 5 de julho de 2022, será vedada a participação de Pessoa física.

3.17 Considerando que os objetos da contratação, por se tratarem de gêneros alimentícios, não exige peculiaridades técnicas diversas, e portanto, as empresas interessadas em participar do certame podem realizar os serviços sozinhas, ou seja, sem a necessidade de apoio (seja técnico ou logístico) de outras empresas para assumir as obrigações contratuais, motivo pelo qual deve ser vedada a participação de empresas em consórcio.

3.19. O edital de licitação observará as regras gerais da Lei 14.133/2021.

É de suma importância ainda destacar que não há possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital,

obrigando-se nos limites dela.

Por fim, a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ou estar fornecendo ou ter fornecido café, açúcar e/ou adoçante em concordância com os requisitos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, o qual deverá constar o percentual de 50% (cinquenta por cento) de fornecimento dos gêneros alimentícios, compatível com os itens ofertados.

O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao Contratante manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido em diligência da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

Importante consignar que o atestado de capacidade técnica comprova que a empresa fornecedora de materiais cumpriu com o que foi acordado.

No atestado, são considerados detalhes como a quantidade dos produtos entregues, prazo de entrega, características dos produtos e a satisfação do Órgão em relação ao serviço prestado, confirmando que a empresa realmente teve a capacidade de atender ao que foi solicitado na licitação. É importante mencionar que qualquer atraso na entrega ou problemas com cobranças podem ser registrados no documento.

Nesse diapasão, o material a ser adquirido nos termos da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como "comum", tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital" e "especificações usuais no mercado", podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de reserva que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo até a conclusão de novo Procedimento Licitatório. Ressalta-se ainda que o quantitativo foi previsto para 02 (dois) anos, considerando a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço, conforme previsão expressa no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Conforme anteriormente mencionado, os materiais a serem adquiridos devem suprir a demanda de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) usuários, a serem distribuídos para 63 (sessenta e três) prédios, presentes em 58 (cinquenta e oito) Comarcas.

Conforme relatórios abaixo extraídos do sistema E-jade a quantidade consumida de açúcar no ano de 2022 foi de 5.333 (cinco mil, trezentas e trinta e três unidades, adoçante foi de 193 (cento e noventa e três) unidades e café

moído foi de 10.580 (dez mil, quinhentos e oitenta) unidades.

Procuradoria-Geral de Justiça
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Saídas por Material

Filtro(os): Almoxarifado: ALMOXARIFADO; Tipo de Saída: TODOS; Data Inicial: 01/01/22; Data Final: 23/12/22; Material/Serviço: AÇÚCAR REFINADO;
Tipo de Impressão: Simplificado;

RESUMO DE VALORES TOTAIS POR MATERIAL

Material	Quantidade	Valor Total
300700000237 - AÇÚCAR REFINADO	5.333,0000	30.528,43
Total Geral:	5.333,0000	30.528,43

Procuradoria-Geral de Justiça
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Saídas por Material

Filtro(os): Almoxarifado: ALMOXARIFADO; Tipo de Saída: TODOS; Data Inicial: 01/01/22; Data Final: 23/12/22; Material/Serviço: ADOÇANTE; Tipo de Impressão: Simplificado;

RESUMO DE VALORES TOTAIS POR MATERIAL

Material	Quantidade	Valor Total
300700000006 - ADOÇANTE	193,0000	491,55
Total Geral:	193,0000	491,55

Procuradoria-Geral de Justiça
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Saídas por Material

Filtro(os): Almoxarifado: ALMOXARIFADO; Tipo de Saída: TODOS; Data Inicial: 01/01/22; Data Final: 23/12/22; Material/Serviço: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500G; Tipo de Impressão: Simplificado;

RESUMO DE VALORES TOTAIS POR MATERIAL

Material	Quantidade	Valor Total
300700000229 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500G	9.380,0000	136.782,46
Total Geral:	9.380,0000	136.782,46

Procuradoria-Geral de Justiça
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Saídas por Material

Filtro(os): Almoxarifado: FUNDO; Tipo de Saída: TODOS; Data Inicial: 01/01/22; Data Final: 31/12/22; Material/Serviço: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500G; Tipo de Impressão: Simplificado;

RESUMO DE VALORES TOTAIS POR MATERIAL

Material	Quantidade	Valor Total
300700000229 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500G	1.200,0000	16.800,00
Total Geral:	1.200,0000	16.800,00

Importante consignar ainda que está em andamento os concursos XXIX para provimento de 6 (seis) cargos de promotor de justiça substituto e o VI Concurso Público para o provimento a princípio de 05 cargos para servidores.

Ademais, com a nomeação dos promotores substitutos, consequentemente há nomeações de assessores jurídicos e estagiários para atuarem nas Promotorias de Justiça, o que justifica um aumento de distribuição de gêneros alimentícios.

Outrossim, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul **adotará as especificações conforme Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal para os itens café torrado e moído e açúcar.**

Dessa forma, no quadro abaixo demonstrado, consta as especificações mínimas dos materiais, bem como quantitativos estabelecidos previstos para 02 (dois) anos, considerando as razões acima expostas.

Lote	Item	Descrição (Especificações técnicas)	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada
	1	Açúcar cristal, branco, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem contendo 1kg . Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 06 (seis) meses.	603269	Unid.	300
	2	Adoçante dietético líquido, sem adição de calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 100ml . Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses.	353156	Unid.	10

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA CAROLINE PEREIRA DE MACEDO em 27/10/2023. VIVIAN SEVERINO DA SILVA RIBEIRO em 30/10/2023 e NADIA DE MOURA MATTOS MOTTA em 30/10/2023. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2023.00007608-8 e o código 195C2F3.

	3	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo, embalagem com 500g , torra média. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses.	606523	Unid.	.200
--	---	---	--------	-------	------

1. 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Identificou-se que o Ministério Público tem a necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e café), sendo que visualizamos assim dois tipos de demandas.

Dentre as alternativas possíveis para disponibilizar café e açúcar aos membros, servidores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviço e pessoas que buscam atendimento no Órgão, tem-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado.

- aquisição de gêneros alimentícios, café torrado e moído, açúcar e adoçante para que possam ser disponibilizados para os 63(sessenta e três) prédios distribuídos em 58 (cinquenta e oito) Comarcas do Estado para serem preparados pela equipe de copeiragem terceirizada que labora na Instituição.

- contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de autosserviço (self-service), conjuntamente com a aquisição de insumos, para o fornecimento automático de café e bebidas quentes para preparação de: café expresso e café longo.

- Adesão à atas de registro de preço de outros órgãos.

Importante consignar que a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, açúcar e adoçante) é adquirido pela Instituição ao longo dos anos, sendo distribuído bimestralmente às Comarcas do Interior do Estado e mensalmente nos prédios da Capital.

O quantitativo distribuído aos prédios da Instituição é calculado conforme o número de pessoas que laboram em cada local, gerando uma cota de consumo individualizado para cada prédio.

Referido cálculo foi apresentado pela Auditoria Interna ao Departamento de Material e Patrimônio, o qual realizou estudo para que referida cota pudesse ser implantada na Instituição.

A cota dos referidos materiais propiciou a diminuição de desperdício de material e maior controle na sua distribuição, uma vez que as copeiras são orientadas a prepararem o café apenas sem açúcar e cada membro, servidor, estagiário, terceirizado, colaborador ou visitante adoça seu próprio café.

Assim, a aquisição dos referidos itens e sua distribuição pela equipe do Órgão se torna viável, uma vez que é realizado controle da quantidade de consumo conforme cota, evitando desperdício e consumo excessivo dos itens.

Já em relação a outra alternativa apresentada, deve-se observar que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul possui atualmente 63 (sessenta e três) prédios, motivo pelo qual seria necessário **no mínimo a locação de 75 (setenta e cinco) máquinas para fornecimento automático de café e bebidas quentes.**

Importante consignar ainda que em prédios com a quantidade maior de pessoas laborando, deve ser considerado um número maior de máquinas, à título de exemplo: a Procuradoria-Geral de Justiça (06 máquinas), Unidade Rua da Paz (03 máquinas), Unidade Chácara Cachoeira (03 máquinas) e Promotorias de Justiça de Dourados (03 máquinas).

Tal alternativa se mostra inviável para contratação pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que em casos de defeito, a logística de substituição desses equipamentos poderia ocasionar o desabastecimento no fornecimento de café aos membros, servidores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviços e população em geral que busca atendimento no MPMS, em razão da extensão territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por fim, há a possibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos. No entanto, referida alternativa se mostra inviável considerando que a quantidade disponível para adesão pode ser insuficiente para atendimentos das demandas do MPMS, bem como o órgão gerenciador da ata pode recusar a adesão, prejudicando assim as atividades do Departamento de Material e Patrimônio.

Mostra-se inviável ainda referida alternativa, uma vez que o espaço físico para armazenamento dos gêneros alimentícios no Departamento de Material e Patrimônio é limitado, sendo necessário a expedição de ordem de compra a cada dois meses, a fim de garantir a correta armazenagem do produto, bem como zelo com a data de validade dos produtos.

Dessa forma, considerando as situações apresentadas, visando manter a função social do Órgão e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência a alternativa de

aquisição de gêneros alimentícios pelo próprio Órgão se torna viável, considerando que este órgão já possui contrato de prestação de serviços que incluem copeiragem, **o que torna viável** a opção de aquisição dos itens.

Vale ressaltar ainda as empresas que produzem e embalam o café e o açúcar devem possuir alguns requisitos gerais da classificação, conforme Catálogo de Padronização dos itens do Governo Federal, quais sejam:

1. Ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
2. Classificar o produto que tem Padrão Oficial de Classificação (POC) (PORTARIA SDA nº 570, de 9 de maio de 2022);
3. Garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança dos seus produtos.
4. para o café torrado a Qualidade deve ser Tipo Único, Matérias estranhas e impurezas <1%, elementos estranhos (ausentes);
5. para o açúcar classe cristal branco, tipo cristal.

Aliado a esses fatores, verifica-se ainda que a adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo MPMS em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

Permite-se assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Nesse diapasão, o material a ser adquirido nos termos da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como "comum", tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital" e "especificações usuais no mercado", podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o custo para a contratação pretendida a equipe de planejamento realizou pesquisas nos sites dos principais supermercados presentes na Capital (comper, atacadão) e a média encontrada de preços na data da assinatura do presente Estudo Técnico Preliminar consta na tabela abaixo, contendo item, especificação do item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade e Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, branco, mistura homogênea, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem contendo 1kg. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampados na embalagem, indústria	Unid.	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00

	brasileira, validade mínima de 06 (seis) meses.				
2	Adoçante dietético líquido, sem adição de calorias, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 100ml. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante estampadas na embalagem, indústria brasileira, validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
3	Café torrado e moído, aspecto de pó fino, embalado a vácuo, embalagem com 500g, torra média. Especificação dos ingredientes e informações do fabricante, validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	25.200	R\$ 15,25	R\$ 384.300,00

2. 8. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

A contratação pretendida com este ETP é a de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho à membros, servidores, estagiários, terceirizados, bem como a demais visitantes.

Os materiais de gênero alimentício, café, adoçante e açúcar, são de uso diário em todos os setores e, também, de atendimento ao público.

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações contidas neste ETP, no Termo de Referência, Anexos e no Edital da Licitação; A entrega destes fora das especificações indicadas, implicará a recusa por parte do

Ministério Público Estadual – Procuradoria-Geral de Justiça, que os colocará à disposição da empresa vencedora para substituição.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações solicitadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA SOLUÇÃO

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A definição dos itens e a estimativa dos quantitativos foi planejada de acordo com levantamentos realizados pelo Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público Estadual e são itens que foram devidamente lançados no Plano de Contratações Anual, conforme relatórios de consumo extraídos do sistema E-jade.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem

comprometimento da execução orçamentária.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

O Contratante definirá os servidores a serem designados para realizar a gestão e a fiscalização contratual, com preferência àqueles possuam conhecimento técnico sobre o objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a aquisição de itens embalados em material plástico, é imprescindível o descarte adequado desses itens, uma vez que seu manejo incorreto pode resultar em danos significativos ao meio ambiente. O descarte inadequado desses materiais pode ocasionar a liberação de gases tóxicos, os quais têm o potencial de afetar negativamente o solo, a água e o ar, provocando prejuízos aos ecossistemas, à fauna e flora, além de acarretar sérias enfermidades.

Cumprе salientar que, em virtude do elevado tempo requerido para sua decomposição, o descarte irresponsável de pacotes de plástico pode gerar um impacto ambiental de longa

duração. A fim de mitigar esses efeitos prejudiciais e contribuir para a preservação ambiental, torna-se imprescindível a adoção de práticas conscientes de coleta seletiva.

Dessa forma, ao separar o lixo reciclável do orgânico, em consonância com o disposto na *Lei nº 12.305/2010*, é possível direcionar corretamente os resíduos plásticos para o processo de reciclagem, contribuindo para a redução da quantidade de detritos lançados em aterros sanitários e minimizando os potenciais riscos ambientais, prática esta que a Instituição já adota.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não contratação	
Item do estudo técnico preliminar:	Atend
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. Os requisitos técnicos e o objeto como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	Sim
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	Sim
5. O levantamento de mercado e o orçamento estimado foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de objeto foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento do objeto foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
8. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
9. As providências para readequação do órgão ou	Sim

entidade foram estabelecidas?	
10. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim
Diante do exposto: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação base neste estudo técnico preliminar.	

1. 15. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Material e Patrimônio/SEAD.

2. 16. ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante(s) Requisitante(s):

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rosinei Escobar Xavier	rosineiramos@mpms.mp.br	2166	DIAL
Renata Caroline Pereira de Macedo	renatamacedo@mpms.mp.br	3980	DMP

3. 17. ASSINATURA DOS INTEGRANTES DAS ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Renata Caroline Pereira de Macedo
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

Vivian Severino da Silva Ribeiro
Chefe da Divisão de Almoxarifado

Procuradoria-Geral de Justiça
Secretaria de Administração
Departamento de Material e Patrimônio

Nadia de Moura Mattos Motta
Diretora da SEAD